



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

MINUTA DE CONTRATO PARA “PROJETO DIADES - SONDA”

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Anabela Gonçalves Oliveira, Dirigente Intermédia de 3º Grau e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

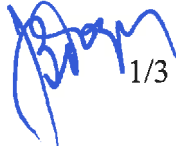
-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Alfonso Juan Roman Villalba**, casado, natural de Madrid, Espanha, residente em Mequinenza, 22, 1-C, em Madrid, Espanha, titular do DNI número 51619823A, emitido pelo Ministério do Interior do Reino de Espanha e válido até 15 de julho de 2029, que outorga na qualidade de procurador e, nesta qualidade, em representação da sociedade **MRA – INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO, REGISTO E ANÁLISES, S.A.**, com sede em Taguspark, Edifício Qualidade, Bloco B2, 1 B, freguesia de Porto Salvo, concelho de Oeiras, com o número único de matrícula e identificação fiscal 503 257 842, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, e por cópia da procuração, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Documento Nacional de Identidad (DNI). --

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 13 de dezembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante da aquisição de bens para “**PROJETO DIADES - SONDA**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**PROJETO DIADES -**


1/3



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

SONDA”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 9.652,10 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos), ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor. -----

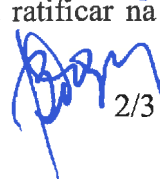
-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 9.652,10 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 11.872,08 (onze mil, oitocentos e setenta e dois euros e oito cêntimos), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... –... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “PROJETO DIADES - SONDA”, de acordo com a proposta apresentada e por um prazo de 07 (sete) semanas. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 14.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 04 de novembro de 2019, a ratificar na


2/3



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

reunião de câmara de 08 de novembro, nomeou como Gestor do Contrato o Técnico Superior
senhora Carlos Manuel Poço Pereira. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem,
obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara
Municipal de 23 de dezembro de 2019. -----

----- Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança
Social, em 13 de novembro de 2019, comprovativa de que o segundo outorgante tem a
situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo
quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 13 de dezembro de
2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 23 de
dezembro de 2019; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere
este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,